DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí| Poder Executivo | Ano VII | N° 237 | Quarta-feira, 12 de Novembro de 2025.

Marcelo Delaroli
Prefeito
Elber Corrêa da Silva
Vice-Prefeito
Uilton Afonso Viana Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito
Edson José de Lima Xavier
Procurador-Geral do Município
Angelica Wermelinger Rosa
Controladora-Geral do Município
Diogo Cabral de Andrade
Secretário Municipal de Governo
Diogo Cabral de Andrade
Secretário Municipal de Planejamento
Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia
Heitor Carvalhar Baldow
Secretário Municipal de Administração
Analice Paulo Rangel Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Mauricilio Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação
Roberto Mattos da Costa
Secretário Municipal de Cultura
Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Ramon Vieira Fasto Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda
Marcos Alves de Azevedo
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais
Willmer De Oliveira Lemos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Alyne Saldanha Antunes Felizardo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
Elber Corrêa da Silva
Secretário Municipal de Obras
Heitor Carvalhar Baldow
Secretário Municipal de Segurança
Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil
Marcelo Dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Transporte
Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura
Jose Carlos Almeida De Araujo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Suleiman de Assis Legentil Marques
Secretário Municipal de Comunicação Social
Edna Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Luan Rosa da Silva
Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Almir Carvalho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania
Carlos Henrique Cardoso da Paixão
Ouvidor-Geral Municipal
Jocivaldo Lopes Da Silva
Presidente do Itaprevi
Hedio Jacy Jandre Mataruna
Presidente da Conserlimpi

Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria de Governo

SECRETARIAS

Acórdão:

Acórdão nº 422 - SESSÃO DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2025 - RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 336
PROCESSOS: SEI 0001.002777/2025-65 - Apensos 0001.005292/2024-42 0001.006782/2024-66
RECORRENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO SA - PETROBRAS RECORRIDO: JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JUREFI RELATOR: ARMANDO ALVES CARREIRA NETO
REVISOR: CLÁUDIO DE CARVALHO MONTEIRO
INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO. INDEFERIMENTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.
ACÓRDÃO - Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Petróleo Brasileiro SA - PETROBRAS e recorrida Junta de Recursos Fiscais – JUREFI, acorda o Conselho Municipal de Contribuintes, por UNANIMIDADE, PELO INDEFERIMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO, ficando mantida a decisão de primeira instância no sentido da manutenção do Auto de Infração nº 8417E, nos termos do voto do relator. Armando Alves Carreira Neto - Conselheiro Relator / Roberto Ataíde Santiago Fontes - Presidente do Conselho

---

Resolução:

Omitida da publicação de 12 de junho de 2025. Resolução CTER nº 006/2025 - Aprova o relatório de Gestão 2025 do Plano de Ação nº 0022082022.0004.006982 do Bloco de serviços, gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional -SINE
O Conselho Municipal de Trabalho e Renda – CTER de Itaboraí, no uso de suas atribuições, conforme determina a Lei n ° 13.667 de 17 de maio de 2018, (SEI n °0627356), inciso II da resolução CODEFAT n º 888 (SEI n ° 44 720.38), resolve:
Art. 1- Aprovar sob aspecto técnico financeiro, o relatório do Plano de Ação e serviços do Bloco de serviços, gestão e Manutenção da Rede SINE, referente ao exercício de 2025. O Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CTER de Itaboraí, em razão de ter concluído, com base em análises de informações fornecidas peça Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Emprego, que:
I- está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/Me n º 1784, de 25/02/2022;
II- as ações estão adequadas ao objetivo geral e as metas de resultado;
III- a destinação de recursos está adequada às ações;
Iv- a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constantes do Anexo III, da Portaria SPPE/Sepec/ ME n º 1784 de 25/02/2022.
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itaboraí, 12 de junho de 2025. Eudnei Dias de Oliveira – Presidente do Conselho do Trabalho Emprego e Renda.
ANÁLISES
1.1 TIPO DE ANÁLISE: O Plano de Ações e Serviços – PAS do Bloco de Gestão e Manutenção do Sistema Nacional de Emprego – SINE foi submetido a uma análise técnico financeiro, estando em conformidade com as orientações MTE, e informações necessárias a análise pelo aspecto realizada pelo CTER de Itaboraí.
1.2 RESULTADO DE ANÁLISE: APROVADO
1.3 PARECER: O Conselho Municipal de Trabalho ,Emprego e Renda - CTER de Itaboraí, no uso de suas competências regimentais conferidas pela Resolução n º 006 de 12 de junho 2025, com base nas atribuições previstas na Lei Municipal n º2.795 de 29 de novembro de 2019, aprova o relatório de Gestão e Manutenção do Sistema Nacional de Emprego – SINE de 2025,referente ao Plano de Ação nº 0022082022.0004.006982 do Bloco de serviços, gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional - SINE, com a recomendação de que se mantenha o compromisso de cumprimento integral das ações de acordo com o orçamento previsto.
1.4 RESPONSÁVEIS PELA ANÁLISE:

CPF	Nome	Cargo/Atribuição
xxxxxx.697-82	Eudnei Dias de Oliveira	Presidente/Governo
xxxxxx.257-29	Fábio da Silva Pereira	Titular/Trabalhadores
xxxxxx.027-50	Dilcinei Ribeiro da Conceição	Titular/Trabalhadores
xxxxxx.937-00	Ricardo Caldas Pestana	Titular/Empregadores
xxxxxx.887-40	Geidson Batista de Oliveira	Suplente/Trabalhadores
xxxxxx.487-74	Luciana Dutra de Almeida Sousa	Titular/Governo
xxxxxx.327-07	Guilherme Ferreira Delphim Pereira	Suplente/Governo

Itaboraí,12 de junho de 2025. EUDNEI DIAS DE OLIVEIRA - Presidente do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda- CTER de Itaboraí

Resolução CGM Nº 008/2025 - Ato de Designação de Equipe de Planejamento de Contratações. A Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de conformidade com o disposto no inciso I do art. 8º do Decreto Municipal nº 295/2023. RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores para a composição da Equipe de Planejamento de Contratações da Controladoria Geral do Município, na forma abaixo:

Equipe de Planejamento de Contratação	
Servidor	Matrícula
Cristhiane Rachel Sales Campos	30095
Elisângela Freitas dos Santos	31267
Vitor Mendonça Ferreira	30919

Art. 2º – Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, participar dos estudos voltados ao planejamento das contratações no âmbito da Controladoria Geral do Município, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 295/2023 e demais normas pertinentes.
Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 12 de novembro de 2025. Angelica Wermelinger da Rosa - Controladora Geral do Município - Matrícula 57355

Contrato:

Extrato dos contratos temporários e excepcional para antender interesse público. Processo administrativo N.º198/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidores, para desempenhar a função conforme descriminados com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 10.122.0021.2167.
Elemento de Despesa n.º 3.1.90.11.00;
Fonte n.º 12.
FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com os artigos 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; 77, inciso XI, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal n.º 106, de 20 de dezembro de 2010.

N°/2025	Nome	Cargo	CPF	Valor	Data Admissão
308/2025	Monique Barroso Silva	Nutricionista	xxx.xxx.867-70	R$ 1.980,00	10/11/2025

Itaboraí, 03 de Novembro de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do Fundo Municipal de Saúde -Matrícula n.º 47.166

Rescisão:

Extrato Dos Termos De Rescisões Contratuais - Processo Administrativo Nº 2110/2021**.** Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3º, parágrafo 3 do aludido contrato.

Nº	Nome	Função	Data da Rescisão	CPF
126/2025	Maria Francisca Damascena do Nascimento Sampaio	Cuidadora	03/11/2025	XXX.XXX.147-58

Itaboraí, 10 de novembro de 2025. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

Termo de Homologação de Licitação:

Termo de homologação de licitação. Processo nº 3256/2024. Órgão: Secretaria Municipal De Saúde. Requisitante: Fundo Municipal De Saúde. Objeto: Aquisição De Caderneta De Gestante Para Acompanhamento Do Pré-Natal. A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Itaboraí/RJ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o art. 71, IV da Lei n. 14.133/2021 e, CONSIDERANDO, haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CADERNETA DE GESTANTE PARA ACOMPANHAMENTO DO PRÉ-NATAL, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, do presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 90047/2025 - FMS, em favor da empresa vencedora, a seguir.
FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR:
1 - GAIA EDITORA GRAFICA LTDA – CNPJ Nº 12.512.322/0001-07, valor total adjudicado R$ 9.945,00 (Nove mil novecentos e quarenta e cinco reais), referente ao item 1.
Perfazendo o valor total de R$ 9.945,00 (Nove mil novecentos e quarenta e cinco reais) conforme Ata Do Pregão Eletrônico SRP Nº 90047/2025 - FMS, o qual é considerado parte integrante e indissociável deste termo homologatório.
Registre-se, publique-*se e* intime-*se*. Itaboraí, 12 de novembro de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde - Matricula: 47.166

Ato de homologação e adjudicação. Processo nº 450/2024. Homologo o resultado da Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 90048/2025 e autorizo a emissão da Nota de Empenho como segue e adjudico a empresa DANTAS E DANTAS ATIVIDADES E EMPREENDEDORISMO LTDA EPP (CNPJ: 28.902.679/0001-23 / Valor: R$ 65.093,59 (sessenta e cinco mil e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), R & P CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 57.748.174/0001-54 / Valor: R$ 64.381,52 (sessenta e quatro mil e trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA (CNPJ: 07.665.456/0001-10 / Valor: R$ 13.711,45 (treze mil e setecentos e onze reais e quarenta e cinco centavos), FABIANA RODRIGUES PEREIRA LTDA-EPP (CNPJ: 26.427.828/0001-14 / Valor: R$ 7.209,20 (sete mil e duzentos e nove reais e vinte centavos), COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 29.322.621/0001-73 / Valor: R$ 2.760,75 (dois mil e setecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA (CNPJ: 62.234.180/0001-23 / Valor: R$ 6.549,00 (seis mil e quinhentos e quarenta e nove reais), INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 23.829.339/0001-09 / Valor: R$ 21.450,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais), INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA (CNPJ: 07.628.070/0001-38 / Valor: R$ 6.778,60), PALLET RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 37.104.931/0001-40 / Valor: R$ 9.674,90 (nove mil e seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), PABLO LUÍS MARTINS - ME (CNPJ: 09.138.326/0001-54 / Valor: R$ 3.578,00 (três mil e quinhentos e setenta e oito reais). Em, 12 de novembro de 2025. MARIANY BALDOW - ORDENADOR DE DESPESAS - MATRICULA Nº 57.361

Ata:

Ata Nº 81/2025 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia 03 de novembro de dois mil e vinte e cinco, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo DEFERIMENTO do processo de número PMITAB/435/2023, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 03 de novembro de dois mil e vinte e cinco. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI; Cleberson Borges Mesquita - Secretário; Luceni Lemos de Moura - Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata Nº 82/2025 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia 04 de novembro de dois mil e vinte e cinco, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo DEFERIMENTO do processo de número PMITAB/360/2023, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Naci-

onal de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 04 de novembro de dois mil e vinte e cinco. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI; Cleberson Borges Mesquita - Secretário; Luceni Lemos de Moura - Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata Nº 83/2025 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia 05 de novembro de dois mil e vinte e cinco, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo DEFERIMENTO do processo de número PMITAB/198/2025, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 05 de novembro de dois mil e vinte e cinco. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI; Cleberson Borges Mesquita - Secretário; Luceni Lemos de Moura - Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata Nº 84/2025 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia 06 de novembro de dois mil e vinte e cinco, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/339/2023, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 06 de novembro de dois mil e vinte e cinco. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI; Cleberson Borges Mesquita - Secretário; Luceni Lemos de Moura - Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata Nº 85/2025 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia 07 de novembro de dois mil e vinte e cinco, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo DEFERIMENTO do processo de número PMIT/000131/2023, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 07 de novembro de dois mil e vinte e cinco. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI; Cleberson Borges Mesquita - Secretário; Luceni Lemos de Moura - Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata Nº 86/2025 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia 10 de novembro de dois mil e vinte e cinco, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo DEFERIMENTO do processo de número PMITAB/343/2023, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 10 de novembro de dois mil e vinte e cinco. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI; Cleberson Borges Mesquita - Secretário; Luceni Lemos de Moura - Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata Nº 87/2025 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia 11 de novembro de dois mil e vinte e cinco, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/145/2024, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 11 de novembro de dois mil e vinte e cinco. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI; Cleberson Borges Mesquita - Secretário; Luceni Lemos de Moura - Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata Nº 88/2025 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia 12 de novembro de dois mil e vinte e cinco, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº 231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto, concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/392/2023, nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 12 de novembro de dois mil e vinte e cinco. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI; Cleberson Borges Mesquita - Secretário; Luceni Lemos de Moura - Membro; Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata Nº 428 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaboraí, realizada de forma presencial em doze de novembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, com a participação dos seguintes Conselheiros: Carla Gisele Ramos Rangel (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Bruno dos Santos Amorim Gomes (Associação Projeto Somos Arte Esporte), Marcia Natalina de Paula (Movimento de Mulheres em São Gonçalo - NEACA), Renata de Moura Soares de Oliveira (Secretaria Municipal de Educação), Ana Carla Antunes Geraldo (Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Sociais), Eliete Souza da Conceição (Representante de Usuários - CRAS Cabuçu), Alessandra Souza da Conceição (Representante de Usuários - CRAS Cabuçu), falta justificada Izabel Cristina C. P. de Sena (Representação dos Trabalhadores SUAS - CRAS Jardim Imperial), Aureci Coelho de S. Batista (Representações de Trabalhadores do SUAS - CRAS Apolo), Magnólia Nunes da Cruz Eduardo (Representante de Usuário - CRAS Apollo) e Cláudia Góes (Procuradoria Geral do Município). PAUTA 1. Plano de Ação da Instituição Projeto Pescadores de Almas; 2. Certificado da Instituição NEACA- Movimento de Mulheres (para aprovação); 3. Averiguar para certificar a Instituição Comunidade Terapêutica Amar e Servir; A Vice Presidente declara aberta a reunião ressalvando que houve quórum. A reunião teve início às nove e trinta e dois minutos. 1. Em relação à adequação ao Plano de Ação da Instituição Projeto Pescadores de Almas no qual foi sugerido anteriormente pelos Conselheiros foi feita a correção e certificado que as exigências foram cumpridas com fotos pelos Conselheiros Rosana e Bruno. Onde o mesmo será encaminhado à vigilância socioassistencial do município para alteração do objeto de trabalho do mesmo junto ao CNEIAS a referida teve sua certificação aprovada pelos Conselheiros presentes. 2. A conselheira Carla fala sobre a visita a Instituição Neaca - Movimento de Mulheres onde informou que a referida Instituição se enquadra dentro dos quesitos, tendo o seu plano de trabalho e instalações adequadas para funcionamento, sendo assim sendo aprovado pelo colegiado a renovação do certificado da referida Instituição. 3. Foi apresentado o processo da Comunidade Terapêutica Amar e servir que

será analisado pelos conselheiros. 4. Foi apresentado o questionamento para certificação de comunidades terapêuticas junto ao CMAS onde será revisto pelos conselheiros na próxima reunião ordinária. Tais medidas visam promover a adequada certificação da Instituição junto a este Conselho.Não havendo nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às dez e quarenta minutos. Eu, Sabrina Mutuam dos Santos, Secretária Executiva do CMAS, transcrevo ATA que será assinada pelos Conselheiros presentes. Sabrina Mutuam dos Santos - Secretária Executiva do CMAS

Termo de Retificação:

Termo De Retificação. Processo: 0004.000428/2025 - 89. ASSUNTO: Contratação de Leiloeiro. Em decorrência de falha material, o documento acostado nos autos do processo 0004.000428/2025-89, ID: 0440521, foi submetido à publicação contendo equívoco (s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir: ONDE SE LÊ: HOMOLOGO o resultado da Licitação referente ao Pregão Presencial nº 90043/2025 - PMI e ADJUDICO a empresa: HELCIO KRONBERG, CPF: xxx.xxx.848-24, totalizando 5% (cinco por cento) da taxa de comissão a ser paga pelo arrematante. LEIA-SE: HOMOLOGO o resultado da Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 90043/2025 - PMI e ADJUDICO a empresa: HELCIO KRONBERG, CPF: xxx.xxx.848-24, totalizando 5% (cinco por cento) da taxa de comissão a ser paga pelo arrematante. Atenciosamente, Itaboraí, 12 de novembro de 2025. Heitor C. Baldow Secretário Municipal de Administração Matrícula nº. 57.350

Termo De Retificação - Assunto: Retificação do ato de homolocação, processo administrativo 1570/2024, publicado dia 02/06/2025, edição nº 110 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí. Após análise minuciosa do presente processo, foi constatado que o valor total referente a empresa Dantas e Dantas Atividades e Empreendedorismo LTDA foi mencionado de forma equivocada, sendo necessário a realização de uma retificação. Sendo assim: Onde se lê: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais); Leia-se: R$ 31.227,50 (Trinta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Mariany Baldow - Ordenador de Despesas - Matrícula 57.361

Termo De Retificação. Processo: 0075/2023. Assunto: Locação De Imóvel. Em decorrência de falha material, o 2° Termo Aditivo ao Contrato FMS 26/2023 nos autos do processo 0075/2023, foi submetido à publicação no Diário Oficial do Município, Edição VII n° 111 no dia 03/06/2025 contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir: Onde se lê: "06 de maio de 2023" ; Leia-se: "06 de maio de 2025". Itaboraí, 12 de novembro de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Matrícula 47166

Termo De Retificação Processo: 1362/2024. Assunto: Locação De Imóvel. Em decorrência de falha material, o 1° Termo Aditivo ao Contrato FMS 64/2024 nos autos do processo 1362/2024, foi submetido à publicação no Diário Oficial do Município, Edição VII n° 219 no dia 20/10/2025 contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir: Onde se lê: "tendo sido considerada DISPENSADA A LICITAÇÃO"; Leia-se: "tendo sido considerada INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO"
E
Onde se lê: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: [...] pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993"; Leia-se: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: [...] pelas Normas Gerais constantes da Lei 14.133/21 art. 74, inciso V"
Itaboraí, 12 de novembro de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Matrícula 47166

Termo De Retificação Processo: 1940/2024. Assunto: Locação De Imóvel. Em decorrência de falha material, o 1° Termo Aditivo ao Contrato FMS 60/2024 nos autos do processo 1940/2024, foi submetido à publicação no Diário Oficial do Município, Edição VII n° 192 no dia 16/09/2025 contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir: Onde se lê: "tendo sido considerada DISPENSADA A LICITAÇÃO"; Leia-se: "tendo sido considerada INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO"
E
Onde se lê: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: [...] pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993"; Leia-se: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: [...] pelas Normas Gerais constantes da Lei 14.133/21 art. 74, inciso V"
Itaboraí, 12 de novembro de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Matrícula 47166

Termo De Retificação Processo: 2105/2024. Assunto: Locação De Imóvel. Em decorrência de falha material, o 1° Termo Aditivo ao Contrato FMS 66/2024 nos autos do processo 2105/2024, foi submetido à publicação no Diário Oficial do Município, Edição VII n° 233 no dia 06/11/2025 contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir: Onde se lê: "tendo sido considerada DISPENSADA A LICITAÇÃO"; Leia-se: "tendo sido considerada INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO"
E
Onde se lê: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: [...] pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993"; Leia-se: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: [...] pelas Normas Gerais constantes da Lei 14.133/21 art. 74, inciso V"
Itaboraí, 12 de novembro de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Matrícula 47166